EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAGÉ – RJ

Processo nº: 0003858-55.1997.8.19.0029

FCMG CV01 201902232911 28/03/19 16:39:39123414 T50970

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **MAVEL MAGÉ VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar relatório circunstanciado do feito, a partir da r. sentença de quebra de fls. 205/206, decretada sob a égide do DL nº 7.661/45, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

2º VOLUME

1. **Fls. 205/206** – Sentença de quebra da sociedade empresária MAVEL MAGÉ VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA., sediada na Rua Domingos Beliizzi, nº 46, Centro, Magé, Rio de Janeiro, inscrita no CGC sob o nº 30.813.760/0001-89. A falida possuía, os seguintes sócios: JOSÉ OLIEIRA DE ARRUDA (CPF: 300.853.907-63) e MARIA DE LOURDES BRASILINO DE ARRUDA (CPF: 020.925.727-09). A decisão foi proferida em 7 de novembro de 2001, sob a égide do DL nº 7.661/45, tendo sido nomeado Síndico o próprio requerente da falência. O termo legal da falência foi fixado no 60º dia anterior ao primeiro protesto.

2. **Fl. 207/245** – Expedição de ofícios e editais de praxe.
3. **Fl. 246/251** – Juntada de mandado de lacre negativo e cópia de ofícios expedidos.
4. **Fls. 252** – Promoção de ciência do MP.
5. **Fls. 253/283** – Juntada de respostas aos ofícios de praxe.
6. **Fls. 284/284v** – Promoção do MP requerendo lavratura de certidão e renovação de diligência, bem como intimação do Síndico.
7. **Fls. 284v** – Despacho deferindo cota ministerial.
8. **Fl. 285/288** – Juntada de ofício e mandado de lacre negativo.
9. **Fl. 289** – Promoção do MP reiterando cota e requerendo lavratura de certidão.
10. **Fls. 290/294** – Petição da requerente pleiteando vista dos autos.
11. **Fl. 295/296** – Certidão cartorária e expedição de carta precatória.
12. **Fl. 297** – Promoção do MP aguardando cumprimento de carta precatória.
13. **Fls. 298/299** – Juntada de respostas aos ofícios de praxe.
14. **Fls. 300** – Petição da requerente declinando da sindicância da massa.
15. **Fls. 301** – Regularização de representação processual da falida.
16. **Fls. 302** – Promoção do MP requerendo a nomeação de novo Síndico.
17. **Fls. 303/306** – Juntada de carta precatória de intimação.
18. **Fls. 307** – Despacho ordenando lavratura de certidão.
19. **Fls. 307v** – Despacho indeferindo a nomeação de Síndico dativo.
20. **Fl. 308** – Promoção do MP pugnando pela intimação da requerente da falência.
21. **Fl. 309/310** – Pedido de vista dos autos.
22. **Fls. 311** – Despacho deferindo fls. 309/310.
23. **Fls. 312** – Despacho ordenando lavratura de certidão.
24. **Fl. 313** – Certidão atestando a existência de servidor habilitado ao exercício da função de Síndico.
25. **Fls. 313/313v** – Promoção do MP requerendo a nomeação de Síndico dativo.
26. **Fl. 314** – Despacho fixando prazo para reabertura de conclusão, com vistas à nomeação de Síndico.
27. **Fl. 315** – Juntada de cópia de ofício expedido.
28. **Fls. 316** – Decisão nomeando o LJ para o exercício da sindicância da massa.
29. **Fls. 317/319** – Petição do Liquidante Judicial requerendo lavratura de termo de compromisso e respectivo termo devidamente assinado.

30. **Fls. 320/322** – Petição do LJ requerendo (i) intimação dos sócios da falida; (ii) expedição de ofícios, com vistas à obtenção das declarações de IRPF dos sócios e IRPJ da falida; (iii) expedição de ofícios às fazendas; (iv) publicação de aviso do artigo 63, I, da Lei de Falências.
31. **Fls. 323** – Promoção do MP concordando com requerimentos do Liquidante Judicial.
32. **Fls. 323v** – Despacho deferindo fls. 320/322.
33. **Fls. 324/338** – Expedição de ofícios, na forma da petição de fls. 320/322.
34. **Fls. 339/352** – Juntada de respostas aos ofícios de fls. 324/338.
35. **Fls. 353** – Promoção do MP requerendo intimação do Liquidante Judicial e dos falidos, bem como reiteração de ofícios.
36. **Fls. 354/358** – Juntada de respostas aos ofícios de fls. 324/338.
37. **Fls. 359** – Petição do Liquidante Judicial requerendo expedição de ofícios.
38. **Fls. 360** – Promoção do MP endossando requerimentos do Liquidante Judicial.
39. **Fls. 361/371** – Juntada e expedição de ofícios requeridos à fl. 359.
40. **Fls. 372/385** – Juntada de ofícios da Receita Federal contendo IRPJ e IRPF.
41. **Fls. 386/396** – Juntada de ofício e mandado de intimação positivo dos sócios da falida, bem como lavratura de certidão.
42. **Fls. 397** – Certidão de redistribuição dos autos à 2ª Vara Cível de Magé.
43. **Fls. 397v** – Promoção do MP instando o Liquidante Judicial e requerendo expedição de ofícios e mandado de busca e apreensão de documentação contábil da falida.
44. **Fls. 398/399** – Termo de entrega de livros.
45. **Fls. 400** – Petição do LJ requerendo entrega de livros e expedição de ofício.
46. **Fls. 401/405** – Termo de entrega de livros ao Liquidante Judicial.
47. **Fls. 406/407** – Juntada de resposta do 2º Of. de Magé informando a existência de imóveis em nome dos sócios da falida e a inexistência de bens da falida.
48. **Fls. 408/410** – Petição do Liquidante Judicial devolvendo livros e requerendo encerramento destes; e juntada de termo de encerramento de livros.
49. **Fls. 411/412** – Petição do Liquidante Judicial apresentando relatório pormenorizado da falência e requerendo a contratação de perito contador, com vistas à elaboração de laudo final falimentar.
50. **Fls. 413** – Promoção do MP endossando e decisão do Juízo deferindo os requerimentos do Liquidante Judicial de fls. 411/412.

51. **Fls. 414** – Petição do Liquidante Judicial requerendo retificação do nome da contadora indicada.
52. **Fls. 415** – Decisão deferindo fl. 414.
53. **Fls. s/n** – Encerramento de volume.

3º VOLUME

54. **Fls. 417/418** – Juntada de proposta de honorários de perito contador.
55. **Fls. 419** – Certidão cartorária.
56. **Fl. 420/424** – Juntada de cópias de documentos extraídos da habilitação de nº 1997.522.3760-3A.
57. **Fl. 425/426** – Petição do Liquidante Judicial reiterando requerimentos prévios.
58. **Fl. 427/439** – Continuação de fls. 420/424.
59. **Fls. 440/441** – Expedição de ofícios.
60. **Fls. 442/443** – Juntada de ofício da Prefeitura de Magé informando débitos fiscais em face da falida.
61. **Fls. 444** – Petição do Liquidante Judicial requerendo publicação do aviso do artigo 63, I, da Lei de Falências.
62. **Fl. 445** – Petição do Liquidante Judicial requerendo intimação da perita contadora, com vistas ao início dos trabalhos, bem como pugnando pela publicação do edital do artigo 75 da Lei de Falências.
63. **Fls. 446** – Despacho deferindo fls. 445.
64. **Fls. 447/448** – Expedição de ofício e remessa de edital à publicação.
65. **Fls. 449** – Despacho ordenando lavratura de certidão cartorária.
66. **Fls. 450/462** – Juntada de ofícios oriundos da Justiça Federal.
67. **Fls. 463** – Certidão cartorária, na forma do despacho de fl. 449.
68. **Fls. 464** – Despacho instando o MP.
69. **Fls. 465** – Promoção do MP requerendo nomeação de novo Síndico.
70. **Fls. 466** – Decisão nomeando novo Síndic.
71. **Fls. 467** – Vista dos autos ao Síndico.
72. **Fls. 468** – Termo de compromisso devidamente assinado por este escritório.

CONCLUSÕES

Da análise dos autos, o Síndico verifica que, apesar da sentença de quebra ter sido prolatada em 7 de novembro de 2001 (fls. 205/206), o Quadro Geral de Credores ainda não foi apresentado, o termo legal falimentar não foi fixado, existindo a possibilidade de pesquisa de imóveis e dos atos constitutivos da falida e sociedade coligada, bem como de bens dos sócios da mesma, através das inovações trazidas pelo sistema INFOJUD.

Diante deste cenário será postulada a apresentação de pesquisa pelo cartório, indicando as habilitações e impugnações de crédito ajuizadas em face da Massa Falida, além dos processos em andamento em que a falida seja parte, também sendo expedidos ofícios, objetivando a fixação do Termo Legal Falimentar, para pesquisa de imóveis e das sociedades a seguir indicadas e para apontamento de créditos fiscais em face da Massa Falida, sempre objetivando a busca e ativos em favor da Massa Falida.

Prosseguindo, atento o Síndico em relação às inovações trazidas pelo sistema INFOJUD na Receita Federal, com possibilidade de pesquisa das Declarações sobre Operações Imobiliárias (DOI) de pessoas jurídicas ou físicas, aquele irá postular a realização de tal pesquisa, com o fim de se obter informações sobre transações imobiliárias em todo território nacional por parte da falida e seus sócios.

Continuando, passa o Síndico a se manifestar a respeito de seus honorários. Para elaboração desta proposta de remuneração foi sopesado o trabalho que será desenvolvido durante todo o trâmite falimentar, levando em consideração a assistência jurídica e contábil integral a ser realizada pelo Síndico em qualquer feito que seja a massa falida parte, sem a necessidade de contratação de auxiliares extemos, com exceção de peritos avaliadores e leiloeiros, tendo em vista que o escritório de advocacia nomeado Síndico na presente falência não possui tais expertises.

Por essa razão, os honorários são estimados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da Massa Falida, na forma do art. 67 e §1º, ambos do Decreto Lei nº 7.661/45, cabendo informar que nada ainda foi arrecadado nos autos, tampouco foi apresentado o Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

Por fim, irá requerer o Síndico a inclusão de todos os seus sócios a seguir apontados na capa dos autos falimentares, objetivando a facilitação na condução dos trabalhos na presente falência.

FERNANDO CARLOS MAGNO	OAB/RJ nº 153.312
JOÃO PAULO NERY	OAB/RJ nº 153.963
JAMILLE MEDEIROS	OAB/RJ nº 166.261

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

a) **sejam expedidos os seguintes ofícios:**

i. ao Cartório do 1º Ofício de Magé – RJ[1], solicitando pesquisa de bens imóveis de propriedade da sociedade MAVEL MAGÉ VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. (CNPJ: 30.813.760/0001-89);

ii. ao Cartório do 1º Ofício de Magé – RJ, solicitando <u>certidão de ônus reais</u> do imóvel localizado na Rua Domingos Belizzi, nº 46, Centro, Magé – RJ;

iii. ao Cartório do 2º Ofício de Magé – RJ[2], solicitando pesquisa de bens imóveis de propriedade da sociedade MAVEL MAGÉ VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. (CNPJ: 30.813.760/0001-89);

[1] Endereço 1º Of. Magé: R. Renato Pereira de Miranda, nº 18, sobrado, Centro, Magé – RJ, CEP: 25900-000.
[2] Endereço 2º Of. Magé: Praça Dr. Nilo Peçanha, nº 30, Centro, Magé – RJ, CEP: 25900-000.

iv. ao Cartório do 2º Ofício de Magé – RJ, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Domingos Beliizzi, nº 46, Centro, Magé – RJ;

v. ao Cartório do 3º Ofício de Magé – RJ[3], solicitando pesquisa de bens imóveis de propriedade da sociedade MAVEL MAGÉ VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. (CNPJ: 30.813.760/0001-89);

vi. ao Cartório do 3º Ofício de Magé – RJ, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Domingos Beliizzi, nº 46, Centro, Magé – RJ;

vii. à JUCERJA, solicitando cópia dos Atos Constitutivos e demais alterações da sociedade MAVEL MAGÉ VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. (CNPJ: 30.813.760/0001-89);

viii. aos Cartórios de Protestos de Títulos do Rio de Janeiro (2º[4] e 4º[5]), indicando a data do primeiro protesto expedido em face da falida MAVEL MAGÉ VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. (CNPJ: 30.813.760/0001-89);

ix. à Fazenda Nacional, solicitando-se informações sobre os débitos fiscais da MASSA FALIDA DE MAVEL MAGÉ VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. (CNPJ: 30.813.760/0001-89), **atualizados até a data da quebra (07/11/2001)**.

b) **seja determinada a inclusão dos sócios do Administrador Judicial CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, (CNPJ: 26.462.040/0001-49) a seguir elencados, para continuidade da condução dos autos falimentares:**

- **Dr. FERNANDO CARLOS MAGNO M CORREIA (OAB/RJ nº 153.312);**
- **Dr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA NERY (OAB/RJ nº 153.963);**
- **Dra. JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA (OAB/RJ nº 166.261).**

[3] Endereço 3º Of. Magé: Praça Dr. Nilo Peçanha, nº 45, Centro, Magé – RJ, CEP: 25900-088.
[4] Endereço do 2º Of. de Protestos/RJ: R. da Assembleia, 10, 33º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20011-901.
[5] Endereço do 4º Of. de Protestos/RJ: R. da Assembleia, 10, 21º andar, s.2114, Centro, Rio de Janeiro, 20011901.

c) **seja realizada pesquisa pelo cartório, com o fim de apontar todas as habilitações/impugnações de crédito e pedidos de restituição ajuizadas em face da Massa Falida, SEM A NECESSIDADE DE ABERTURA DE VISTA NOS FEITOS, objetivando a formação do seu QGC.**

d) **seja aberta vista ao Síndico em todos os feitos satélites da presente falência, AINDA PENDENTES DE JULGAMENTO, para ciência e manifestação, inclusive das habilitações/impugnações de crédito, ações de arresto, responsabilidade civil, revocatórias, ações de despejo *etc*.**

e) **seja realizada pesquisa no INFOJUD, na Receita Federal, obtendo-se as Declarações sobre Operações Imobiliárias - DOI, das seguintes pessoas físicas e jurídicas, desde 01/01/1996: MAVEL MAGÉ VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. (CNPJ: 30.813.760/0001-89), JOSÉ OLIEIRA DE ARRUDA (CPF: 300.853.907-63) e MARIA DE LOURDES BRASILINO DE ARRUDA (CPF: 020.925.727-09).**

f) **sejam os honorários do Síndico fixados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da massa falida, na forma do art. 67 e §1º, ambos do Decreto Lei nº 7.661/45.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Mavel Magé Veículos, Peças e Acessórios Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312